



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS
CNPJ: 67.662.544/0001-90

DECRETO Nº 682/2021

23 DE ABRIL DE 2021.

**DISPÕE SOBRE: “ALTERAM DISPOSIÇÕES DO
DECRETO N. 681/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

JOÃO BATISTA AMARAL, Prefeito do Município de Emilianópolis, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Município de Emilianópolis tratadas em Decretos anteriores para conter o avanço da pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o governo do estado de São Paulo institui em 16.04.2021 a fase de transição permitindo o retorno gradual de algumas atividades presenciais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de medidas definidas no Decreto n. 681/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário previsto no art. 1º, inciso II, do Decreto n. 681/2021, definindo as atividades religiosas até as 20h, e com capacidade de lotação restrita a 25%, obedecendo os protocolos sanitários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Emilianópolis, 23 de abril de 2021.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal

